



## **EDITAL**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 772/2023-DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8275/23**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO**

**Endereço eletrônico:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**DATA / HORÁRIO**

**Até 17/01/2024 às 08h30min**

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**DATA / HORÁRIO**

**17/01/2024 às 08h30min**

#### **INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS**

**DATA / HORÁRIO**

**17/01/2024 às 09h30min**

#### **TEMPO DE DISPUTA**

**15 minutos**

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal 10024/19 e Decreto Municipal nº 33856/16.



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

A PREFEITURA DE GUARULHOS, através do Departamento de Licitações e Contratos, por seu pregoeiro, pelo presente torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet – de acordo com o disposto neste Edital.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal, denominado pregoeiro, e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitacoes-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **2. OBJETO**

**2.1.** O presente pregão destina-se a receber propostas para a execução do objeto conforme este edital e demais anexos.

**2.2.** Fazem parte deste edital:

ANEXO I – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III – Planilha de Preços

ANEXO IV – Termo de Referência

ANEXO V – Minuta de instrumento contratual

## **3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**3.1.** O objeto deverá ser fornecido na forma e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

## **4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

**4.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

**5.2.** Será vedada a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Guarulhos, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Empresas com falência decretada;
- e) Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Guarulhos.

## **6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema eletrônico, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A., para a geração de chave de identificação e de senha de acesso, pessoal e intransferível.

**6.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou seu representante legal quanto às transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**6.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **7. ACESSO AO SISTEMA**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.1.1.** Os documentos de habilitação (**item 11**) exigidos no edital **deverão** ser



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

anexados **preferencialmente** em arquivo único ou em quantidade de acordo com o tamanho máximo suportado pelo sítio eletrônico.

**7.1.2.** O aplicativo “licitacoes-e” pode ser acessado através dos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.1.3.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**7.1.4.** As propostas comerciais e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados (INFORMADOS e/ou ANEXADOS) em seus respectivos campos no sistema licitacoes-e.

**7.1.4.1. No cadastro da proposta, a qual será analisada antes da fase de lances:** a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

**7.2.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**7.2.1.** A falsidade da declaração sujeitará a licitante às sanções previstas.

**7.3.** Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **8. DA PROPOSTA**

**8.1.** A licitante deverá apresentar sua proposta eletrônica em conformidade com o **ANEXO II – Memorial Descritivo** e **ANEXO III – Planilha de Quantitativos**, respeitado as especificações constantes no edital e seus anexos.

**8.2.** Nos preços ofertados, em Real, com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros custos, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e quaisquer outras despesas operacionais. (DIRETAS OU INDIRETAS).

**8.2.1.** Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

**8.3.** O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**,



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

**contados a partir da data de sua apresentação.**

**8.4.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.5. No campo de proposta, a qual será analisada antes da fase de lances:** a inclusão de qualquer elemento que permita a identificação do licitante na proposta no aplicativo licitacoes-e do Banco do Brasil S.A, acarretará na desclassificação da proposta, impedindo a continuidade da sua participação na licitação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES**

**9.1. Horário de abertura:** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.1.** As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**9.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.2. Conformidade das propostas:** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**9.2.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**9.3. Ordenação e classificação das propostas:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**9.3.1.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9.4. Início da fase competitiva:** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.4.1.** A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.4.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**9.4.3.** A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.4.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.4.5.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

**9.5. Modos de disputa:** Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**.

**9.5.1.** No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

**9.5.2.** Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**9.5.3.** Encerrado o prazo do envio de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**9.5.3.1.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**9.5.4.** Encerrados os prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**9.5.5.** Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

**9.5.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item acima.

**9.6. Desconexão do sistema na etapa de lances:** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.6.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.7. Critérios de desempate:** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.7.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DO JULGAMENTO

**10.1. Negociação da proposta:** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.1.2.** A licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

**10.1.2.1.** Se necessário, os documentos complementares serão os elencados no **Anexo II – Memorial Descritivo – Outras Exigências.**

**10.2. Julgamento da proposta:** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item acima, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação da licitante.

**10.2.1.** O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO**, conforme estabelecido no **ANEXO II**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

**10.2.2.** Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

- b) omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- d) que não apresentarem marca/procedência/modelo/fabricante, quando exigido no **Anexo II – Memorial Descritivo**;
- d1) que apresentarem mais de uma marca/procedência/modelo/fabricante para o item ofertado;

**10.2.3.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos quando comparados aos preços de mercado.

## 11. HABILITAÇÃO

**11.1.** Será considerada definitivamente habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Subitem 11.4.**

### 11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**11.1.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

**11.1.1.2.** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

**11.1.1.3.** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

**11.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

**11.1.2.1.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**11.1.2.2.** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

**11.1.2.3.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado do domicílio ou sede da licitante **ou** declaração de isenção ou de não incidência elaborada e assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

**11.1.2.4.** Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais, quando houver obrigatoriedade de inscrição da empresa, **ou** declaração de isenção ou de não incidência elaborada e assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, quando não houver obrigatoriedade de inscrição da empresa.

**11.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**11.1.3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO:** As proponentes deverão exibir declaração, firmada pelo responsável legal atestando a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo **ANEXO I**.

## **11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.2.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.3.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.3.1.1.** Em caso de recuperação judicial, deverá ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

**11.3.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido** no mínimo de **R\$ 537.800,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e oitocentos reais)**, devendo a



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei (Art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).**

**11.3.3.1.** Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de maio do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

**11.3.3.2.** Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

**a) pelas sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada; **ou** autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**b) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; **ou** fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**c) pelas sociedades criadas no exercício em curso:** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.3.3.3.** No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

**11.3.3.4.** Se a licitante tiver sido constituída há menos de 1 (um) ano de exercício, apresentar Balanço de Abertura.

**11.3.3.5.** A boa situação financeira será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas a partir do último balanço apresentado:

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior ou igual a 1,00
  - Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior ou igual a 1,00
  - Índice de Solvência Geral (**SG**) superior ou igual a 1,00
- (calculados pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial):

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**11.3.3.6.** Se necessária a atualização do balanço patrimonial, do DRE e do capital social, deverá ser apresentado, também, o memorial de cálculo correspondente.

#### **11.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**11.4.1.** Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

**11.4.2.** Serão aceitas, ainda, as certidões positivas, cujos débitos comprovadamente não se relacione à regularidade das exações relacionadas ao objeto almejado<sup>1</sup>.

**11.4.2.1.** No caso da Fazenda Estadual, a comprovação a que alude o item acima, relaciona-se ao tributo ICMS e deverá se dar por meio da Certidão disciplinada pela Portaria CAT 20 de 01/04/98 da Coordenadoria da Administração Tributária.

**11.4.3.** A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

**11.4.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.4.4.1.** Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a

<sup>1</sup> Em conformidade com as decisões do TCE/SP proferidas nos processos nº 1105.989.17-2 (sessão plenária de 05/04/2017) e nº 4091.989.13-7 (sessão plenária de 02/04/2014)

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

documentação de ambos os estabelecimentos.

**11.4.4.2.** Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não saneável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

**11.4.5.** A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Licitações e Contratos.

**11.4.6.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **06 (seis) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

**11.4.7.** Os documentos poderão ser apresentados com autenticação digital ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

**11.4.7.1.** Caso os documentos não sejam apresentados como exigido acima, **como condição para a assinatura do instrumento contratual**, as autenticações poderão ser feitas mediante cotejo da cópia com o original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei.

**11.4.7.1.1.** O descumprimento desta exigência implicará nas penalidades previstas em edital.

**11.4.8.** Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo definido neste Edital.

**11.4.9.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às sanções previstas na Lei 10.520/02 e neste edital.

**11.5. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:**

**a)** As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).

**b)** No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**b.1)** Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

- Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.
- c)** Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- c.1)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- c.2)** Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- c.3)** Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “b.1”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.
- c.4)** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- c.5)** O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.
- e)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e1)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 18, sendo facultado à



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

f) Para os casos específicos de não atendimento ao disposto na letra “d”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

## **12. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.1.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **13. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**13.1.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**13.1.1.1.** O prazo concedido para manifestar sua intenção de recorrer será de 24 (vinte e quatro horas), desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**13.1.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**13.2.** Encerrado o prazo e havendo manifestado interesse na interposição de recurso, na forma acima indicada, as licitantes poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de até 03 (três) dias, podendo as demais licitantes apresentar as



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

contrarrrazões, igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos, no endereço da unidade promotora da licitação.

**13.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrrazões deverão ser interpostos e entregues, mediante petição, devidamente fundamentados e protocolados até às 16h30min do último dia do prazo, na **Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP 07115-000.**

**13.2.1.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrrazões poderão ser aceitos através do e-mail [licitacaodcc@gmail.com](mailto:licitacaodcc@gmail.com), **desde que a peça recursal esteja anexada e devidamente assinada**, sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações.

**13.3.** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

**13.4.** O recurso terá efeito suspensivo.

**13.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.6.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.7.** O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Guarulhos e estará disponível no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** As cláusulas gerais do instrumento contratual constam da minuta do instrumento contratual anexa a este edital.

**14.2.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no edital.

**14.2.1.** Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do instrumento contratual.

**14.2.2.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

**14.3.** A adjudicatária deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação comparecer para assinatura do contrato, observado o prazo de validade da proposta.

**14.3.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação expressa da adjudicatária.

## **15. RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO**

**15.1.** O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**15.2.** As condições de recebimento estão especificadas no **ANEXO II – Memorial Descritivo**.

**15.3.** Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:

**15.3.1.** Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**15.3.1.1.** Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, **no prazo máximo de 15 dias**, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.

**15.3.1.2.** Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento estão estabelecidas no **ANEXO II**.

**16.1.1.** Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

**16.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, mediante transferência bancária, ou, excepcionalmente, no Departamento do Tesouro, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

**16.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23,

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.

## 17. SANÇÕES

**17.1.** Por descumprimento de quaisquer das exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais, ficará a Licitante/Contratada sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal 10024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:

### 17.1.1. POR INADIMPLEMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

**17.1.1.1. SUSPENSÃO: IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe a Lei nº 10520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital aquele que:

- I - não entregar a documentação exigida no edital;
- II - apresentar documentação falsa;
- III - causar o atraso na execução do objeto;
- IV - não manter a proposta;
- V- comportar-se de modo inidôneo;
- VI - declarar informações falsas; e
- VII - cometer fraude fiscal.

**17.1.1.2. DAS MULTAS:** até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação.

### 17.1.2. POR INADIMPLEMENTO ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:

#### 17.1.2.1. ADVERTÊNCIA;

#### 17.1.2.2. MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
- b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
- c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
  - c.1) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**d.1)** Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.

**e)** 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

**17.1.2.3. SUSPENSÃO - IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR** com a Administração Pública direta municipal e autárquica municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**17.1.2.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2.** Será garantido o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

**17.3.** As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.

**17.4.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

CONTRATADA ou da eventual garantia prestada pela CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**17.5.** A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES**

**18.1.** As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

**18.2. A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

**18.3.** Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes no contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução do Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

**18.4.** Obrigar-se-á a contratada a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Prefeitura, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

**18.5.** Caso a contratada deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.

**18.6.** Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

**18.7.** Para verificação da regularidade da Contratada junto a seus empregados, poderá a Contratante exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.

**18.8.** A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da Contratada.

**18.9.** Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.

**18.10.** A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA, bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata a presente licitação.

**18.11.** A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.

**18.12.** A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1. Esclarecimentos:** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacaodcc@gmail.com](mailto:licitacaodcc@gmail.com), na forma do edital.

**19.1.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**19.1.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.2. Impugnação:** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando peça devidamente fundamentada e protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria da Fazenda na Seção Administrativa de Expediente do Departamento de Licitações e Contratos, Sítio à Av. Salgado Filho, 886 – Centro – Guarulhos/SP – CEP: 07115-000 ou encaminhada através do e-mail [licitacaodcc@gmail.com](mailto:licitacaodcc@gmail.com), sendo obrigatório a sua confirmação através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações

Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

**19.2.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**19.2.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.2.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**19.2.4.** No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

**19.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

**19.4.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**19.5. Revogação e anulação:** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**19.5.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**19.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**19.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.8.1.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**19.9.** As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Diário Oficial do Município de Guarulhos e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, e serão disponibilizadas nos endereços [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou feitas mediante a expedição de Ofício ou por meio eletrônico; a critério da Administração.

**19.10.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.11. Modificação do edital:** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**19.12.** Os prazos estabelecidos no edital serão encerrados no último dia às 16h30min.

**19.13.** Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

**19.14.** A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

Guarulhos, 29 de Dezembro de 2023

**GILMAR VELOSO DA SILVA**  
Diretor  
Departamento de Licitações e Contratos



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

#### MODELO

**A Prefeitura de Guarulhos**  
**Departamento de Licitações e Contratos**  
**Pregão Eletrônico nº .....**  
**Processo Administrativo nº .....**  
**Objeto: .....**

Nome completo \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

\_\_\_\_\_  
(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

## ANEXO II

### MEMORIAL DESCRITIVO

**OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento**

>> Demais especificações em ANEXO IV – Termo de Referência

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.378.400,00 (Cinco milhões, trezentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais)**

**Dotação orçamentária:**

**JULGAMENTO:** O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

**A licitante deverá cadastrar o preço GLOBAL**

O preço total do item é igual à multiplicação do preço unitário proposto pela quantidade indicada no item.

Será considerado **preço global** o resultado da soma dos valores totais de cada item.

#### CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

**PAGAMENTOS:** serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada.

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.

Para fins de liquidação e pagamento de despesas deverão ser atendidas as exigências constantes na **Portaria 03/2017-SF** publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos em 20/01/2017 páginas 22 e 23, que poderá ser consultada em [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)

**PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme ANEXO IV – Termo de Referência**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo IPCA - IBGE, mediante solicitação da CONTRATADA.

O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses da assinatura do contrato, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas nos termos do art. 40, inciso XI da Lei Federal 8.666/93.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência Anexo IV**



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

### **GARANTIA DE CONTRATO**

A Contratada deverá prestar garantia no valor de 3% (três por cento) do valor do contrato, referente a 12 (doze) meses de execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.



Folha	
PA	8275/23
Rubrica	SLC

## ANEXO III

### PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS	UNID.	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Serviço especializado de transporte terrestre de passageiros, por meio de chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento  Veículo do tipo Comum/Convencional.	Km	1.620.000



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

# **ANEXO IV**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado de transporte terrestre de passageiros, por meio de chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento, para transporte dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Prefeitura do Município de Guarulhos.

## 2. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. O objeto acima definido poderá ser atendido mediante uso de qualquer meio regular e legalmente aptos conforme condições e quantidades especificadas neste Termo de Referência – TR.

2.2. A licitante contratada deve disponibilizar, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, solução tecnológica para a operação e a gestão do serviço em tempo real, por meio de aplicação web e aplicativo mobile, conforme requisitos e funcionalidades especificadas neste TR, bem como canal de atendimento por telefone fixo com DDD (11) e plataforma de mensagem instantânea.

2.2.1 Local de entrega: **Av Eng.º Albert Leimmer s/nº – Jd São Geraldo, Guarulhos/SP**

2.3. Os serviços deverão estar disponíveis ininterruptamente, bem como a aplicação web, aplicativo móvel e central telefônica, ou seja, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

2.4. Os deslocamentos poderão ser compartilhados por mais de um passageiro e solicitados para apenas um local de destino, só ida ou ida e volta em que o veículo não necessite aguardar o usuário por mais de 30 (trinta) minutos ou, de forma a adicionar paradas para o(s) passageiro(s) que sair(em) com mais de uma demanda, desde que o veículo não necessite aguardar o(s) usuário(s) por mais de 30 (trinta) minutos, computado todo o percurso da viagem e não por parada.

2.5. As solicitações de serviço devem ser realizadas pelo usuário por meio de funcionalidades da aplicação web e do aplicativo móvel.

2.6. As chamadas de serviços deverão ser atendidas em até 15 (quinze) minutos, contados da hora da solicitação, sendo que após transcorrido este tempo, o usuário poderá a qualquer tempo cancelar a solicitação, sem ônus para a Contratante.

2.7. As chamadas poderão ser canceladas pelo usuário, sem ônus para a Contratante, dentro dos cinco minutos iniciais do chamado.

2.7.1. No caso de cancelamento da chamada pelo usuário, quando transcorrido o prazo de



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

5 (cinco) minutos, desde que não iniciado o atendimento, caracterizado pelo embarque do usuário no veículo, a Contratante será onerada em 3 (três) vezes o valor do quilômetro contratado

**2.8.** Após a chegada do veículo designado para atendimento no endereço de origem, o usuário deve ser aguardado por pelo menos 10 (dez) minutos para embarque.

**2.8.1.** No caso de cancelamento da chamada, a critério do motorista, quando transcorrido o prazo de 10 (dez) minutos sem a chegada do usuário para início do atendimento, a Contratante será onerada em 3 (três) vezes o valor do quilômetro contratado.

**2.9.** A apuração do valor a ser pago pelo deslocamento somente deverá iniciar no momento do embarque do usuário no veículo, encerrando-se a apuração do valor da viagem quando da chegada no endereço de destino ou, excepcionalmente, no seu retorno à origem, devendo os horários de início e de encerramento da viagem serem registrados na aplicação web e no aplicativo móvel.

**2.10.** Não será admitido acréscimo ao valor do deslocamento realizado referente a cobrança de taxa extra pelo transporte de bagagem, de taxa de retorno, tarifa diferenciada, quantidade de passageiros ou qualquer outro valor que não seja permitido em legislação específica.

**2.11.** Eventuais pagamentos de pedágio devem ser realizados pelo motorista e o respectivo valor acrescido ao valor da viagem, de forma discriminada.

**2.12.** Acompanhamento da solicitação e do deslocamento pelo usuário, em tempo real, exigindo-se: encaminhamento de informações da solicitação via mensagem na aplicação web e/ou móvel; identificação do veículo e motorista; imagem geoprocessada do percurso desde a aceitação da viagem até o endereço de origem; tempo estimado para finalização; encaminhamento de informação da chegada do veículo no endereço de origem para mensagem na aplicação web e no aplicativo móvel.

**2.13.** Confirmação da realização do deslocamento pelo usuário, que por qualquer motivo não a finalizou, com o uso do seu telefone smartphone e ou, alternativamente, do motorista, exigindo-se: valor da quilometragem percorrida, motivo pelo qual não foi finalizada a viagem e informações para avaliação do veículo e do motorista.

**2.14.** Logo após a confirmação da finalização do deslocamento, o usuário deve avaliar o veículo e o motorista que executou a viagem.

**2.15.** Após a confirmação da finalização do deslocamento, deve ser encaminhada informação para o e-mail do usuário, previamente cadastrado, à aplicação web e ao aplicativo móvel



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

com o histórico, contendo as seguintes informações: data e hora da solicitação; endereços de origem e destino; data e horário da chegada do veículo no endereço de origem; data e hora do início e finalização do deslocamento; valor finalizado; placa do veículo e nome do motorista; notas de avaliação do veículo e do motorista.

**2.16.** Os atendimentos poderão ser contestados pelos usuários solicitantes, gestor do contrato, fiscal e/ou servidor habilitado, caso seja identificado qualquer erro de cobrança, neste caso prevalecendo o valor correspondente à menor quilometragem percorrida entre a origem e o destino, extraída do sítio eletrônico google maps ou, na sua indisponibilidade, outro que venha a ser convencionado entre as partes, a qual será multiplicada pelo valor unitário do quilômetro contratado.

**2.17.** As viagens deverão ser atestadas em três níveis, por meio de aplicação web e aplicativo móvel, sendo o primeiro pelo próprio usuário solicitante, o segundo pelo fiscal do local de trabalho a qual o usuário é vinculado e o terceiro pelo fiscal da Secretaria/Coordenadoria.

**2.18.** Os atendimentos devem ser obrigatoriamente avaliados pelos usuários solicitantes, no intuito de garantir a qualidade do serviço prestado quanto ao veículo utilizado no atendimento, no que se refere as condições de segurança, conforto e higiene e quanto ao comportamento do motorista com o usuário e público em geral.

**2.19.** O controle do saldo de limite de despesa da Contratante, conforme o valor máximo desta contratação, deverá ser realizado pelas aplicações web e móvel, bem como, o controle de saldo de limites estipulados por Unidade associada a determinados Centros de Custos.

**2.20.** as aplicações deverão disponibilizar relatórios suficientes para a boa gestão dos serviços, podendo ser desenvolvidos novos relatórios conforme a necessidade, a serem definidos pela Contratante.

**2.21.** Deverá ser disponibilizado um serviço de agendamento de veículos.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

**3.1.** Todos os veículos deverão possuir no mínimo 5 (cinco) portas, ar condicionado, tempo de uso de no máximo de 10 (dez) anos, comportar 5 passageiros, incluindo o motorista, bem como, ser disponibilizado sistema de comunicação móvel para o motorista.

**3.2.** Os transportes objeto deste Termo de Referência ocorrerão, preferencialmente, no Município de Guarulhos e, eventualmente, em outros municípios, se devidamente justificados.



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

**3.3.** Os órgãos da Administração Pública Municipal, que atuam e estão sediados de forma descentralizada por todo território do Município de Guarulhos, representados atualmente por 26 (vinte e seis) Secretarias/Coordenadorias, poderão requerer mais de uma solicitação, simultaneamente, de acordo com a necessidade dos serviços.

**3.4.** Será estabelecido, em conjunto com a Contratada, cronograma de implantação gradativa dos serviços nas diversas unidades da Contratante, com início dos serviços de transporte, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, em no máximo 30 dias da assinatura do contrato e conclusão da implantação no prazo de 6 meses do início dos serviços.

**3.5.** A presente contratação terá como unidade de medida o quilômetro rodado e o valor da corrida será igual a distância percorrida multiplicada pelo preço contratado por quilômetro.

**3.5.1.** Será admitida a utilização de quaisquer soluções que não utilizem como medição o preço fixo por quilômetro rodado, como é o caso de tarifa dinâmica, por exemplo, devendo o valor de cada viagem ser igual ou inferior à cobrança da corrida, conforme o preço por quilômetro contratado.

**3.6.** A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**3.7.** Enquadram-se os serviços a serem contratados como de natureza continuada, uma vez que o transporte de servidores não pode sofrer solução de continuidade.

**3.8.** Esse serviço de transporte de servidores é voltado para o atendimento às necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades da Administração, e sua essencialidade atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades do contratante.

**3.9.** É vedada a subcontratação total ou parcial do serviço.

**3.10.** O Departamento de Transportes Internos, ficará responsável por esclarecer dúvidas e quaisquer outros assuntos ligados diretamente à execução dos serviços citados no presente termo.

#### **4. DA APLICAÇÃO WEB E APLICATIVO MOBILE**



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

#### **4.1. ACESSO ÀS APLICAÇÕES:**

**4.1.1.** A aplicação via web deverá ter acesso, exclusivamente, por portal próprio da Contratada ou através do Portal do Servidor da Contratante.

**4.1.2.** Ser compatível, no caso da aplicação web, com as versões mais atualizadas dos principais navegadores do mercado e, no caso do aplicativo móvel, com as versões mais atualizadas dos sistemas operacionais Android e IOS.

**4.1.3.** Possibilitar a criação e gestão de usuários, com possibilidade de bloqueio/desbloqueio por inatividade ou definição de prazo para utilização.

**4.1.4.** O acesso às funcionalidades das aplicações deverá ser controlado conforme definição de perfis de usuários.

**4.1.5.** Deverá ser utilizado sistema seguro de acesso às aplicações pelos usuários, com utilização de senhas criptografadas, com a possibilidade de alteração pelo usuário.

**4.1.6.** Possuir função de recuperação de senha, pelo usuário, através de e-mail e/ou SMS cadastrado para o usuário.

**4.1.7.** As aplicações não deverão permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.

**4.1.8.** A gestão do cadastro de usuários deverá ser gerenciada pela Contratada.

#### **4.2 PARÂMETRO DE CONTROLES**

**4.2.1.** Possuir registros de dados (logs) suficientes para auditorias de todas as operações que envolvam o processo de gestão do transporte de usuários

**4.2.2.** Disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos, com opção de filtro de dados, necessários para a devida gestão de todo o processo.

**4.2.3.** Possuir recursos de extração das informações para os formatos de mercado usuais utilizados por editores de texto, planilhas eletrônicas e banco de dados.

**4.2.4.** Possuir a escalabilidade para suportar o acesso concomitante ao sistema, bem como, de novos usuários.

**4.2.5.** Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

**4.2.6.** As transmissões de informações de todas as aplicações deverão ser seguras.

#### **4.3 MANUAIS**

**4.3.1.** Manual do Usuário deverá ser redigido em língua portuguesa, disponível em meio



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

eletrônico, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos módulos componentes das aplicações, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação das aplicações aos diversos tipos de usuários do sistema.

#### **4.4 SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA**

**4.4.1.** O serviço de hospedagem deverá ser oferecido pela Contratada e deverá dispor dos recursos de TI necessários para armazenar a base de dados, suportar os processos de segurança de dados e acesso à aplicação via web e via móbil, monitorar a disponibilidade do sistema e atender aos usuários, ininterruptamente.

#### **4.5 CAPACITAÇÃO**

**4.5.1.** A Contratada deverá efetuar, mediante demanda da Contratante, a capacitação de usuários, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização e geração de relatórios e arquivos necessários para operacionalização e gestão. A capacitação deverá ser realizada em modalidade presencial, com duração necessária, na Secretaria de Gestão ou local indicado pela mesma, em que a Contratada deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação.

#### **4.6 TRANSFERÊNCIA DE DADOS**

**4.6.1.** Reserva-se à Contratante, ao final do contrato e nos casos previstos abaixo, o direito de solicitar a transferência de toda base de dados atualizada referente ao objeto contratado a fim de garantir a continuidade do serviço no âmbito da mesma, bem como, garantir a possibilidade de prestação de informações aos órgãos de fiscalização externa:

- a)** Falência da Contratada;
- b)** Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Contratada;
- c)** Descontinuidade, por parte da Contratada, do sistema informatizado ou dos serviços contratados.

**4.6.2.** Tendo a Contratante realizada a solicitação, a Contratada deverá, imediatamente, entregar um projeto para transferência dos dados, sem ônus para o Erário Público, observando-se layout para formatação do arquivo de dados a ser definido pela Contratante.

#### **4.7 SUPORTE**

**4.7.1.** A Contratada deverá disponibilizar, nos termos do item 2.3, uma central de



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

atendimento telefônico, com ligações locais ou gratuitas, aos usuários das aplicações, com capacidade para suporte e esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações relativas ao objeto em questão.

**4.7.2.** A Contratada deverá prestar serviços de suporte e atualização para as aplicações objeto deste Termo de Referência durante o período de vigência do contrato em:

**a)** Atualização Tecnológica: alterações e melhorias decorrentes da evolução tecnológica da solução. A Contratada deverá prestar, durante a vigência do contrato, garantia da evolução tecnológica, assegurando à Contratante o direito de utilizar, sem custos adicionais, inclusive no que se refere as necessárias capacitações, versões agregando novos desenvolvimentos e tecnologias implementadas e/ou agregadas pela Contratada no objeto deste Termo de Referência.

**b)** Alteração legal: devem ser realizadas nas aplicações as adequações necessárias para contemplar alterações nas legislações vigentes em qualquer esfera ou alguma decisão judicial em última instância que modifique a forma de processamento dos módulos contratados.

**c)** Manutenção Corretiva: Considera-se Manutenção Corretiva toda correção de erro decorrente da infraestrutura de hardware e software ou das aplicações.

**d)** Manutenção Evolutiva: Considera-se Manutenção Evolutiva toda nova necessidade no Sistema de Gestão, não contemplada como atualização tecnológica ou como alteração de legislação, e em consonância com o descrito no Objeto deste Termo de Referência.

**4.7.3.** os serviços de suporte e atualização devem ser atendidos seguindo as tabelas abaixo, observando o grau de severidade ou prioridade e tempo de atendimento.

**Tabela I - NÍVEL DE PRIORIDADE - DÚVIDAS E SUPORTE TÉCNICO**

Alta	Condições de Emergência ou problema crítico que impeça totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção.
Média	Impacto na operação do sistema que atrapalha parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante.
Baixa	Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo.



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

**Tabela II - ATENDIMENTO - DÚVIDAS E SUPORTE TÉCNICO**

Tipo	Descrição	Alta	Média	Baixa
Atendimento	Tempo máximo para responder/ registrar o chamado do solicitante	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível	4 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva	10 dias corridos		

**4.7.4.** As interrupções programadas necessárias para ajustes técnicos ou manutenções deverão ser acordadas previamente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, entre a Contratada e a Contratante e realizadas, preferencialmente, entre 19 e 6 horas.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

**5.2.** A Contratada deverá zelar pelo cumprimento dos seguintes deveres pelos motoristas, exercendo a fiscalização necessária nas seguintes exigências: atender ao usuário com presteza e polidez; trajar-se adequadamente para a função; manter o veículo em boas condições de funcionamento e higiene; manter em dia a documentação do veículo exigida pelas autoridades competentes; obedecer à Lei nº 9.503/1977 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como a legislação da localidade da execução do serviço.

**5.3.** Instruir seu preposto quanto à necessidade de total submissão à legislação de trânsito, normas complementares de trânsito e aos procedimentos administrativos referentes ao



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

serviço.

**5.4.** Manter os carros da frota limpos e asseados, com alto padrão de higiene, observando, além disso, a manutenção regular do veículo.

**5.5.** Manter disponibilidade de carros na frota, bem como impedir que o motorista que cometer irregularidade qualificada como de natureza grave, continue prestando o serviço à Contratante.

**5.6.** O motorista deverá estar identificado, bem como, manter postura adequada no atendimento ao usuário, tratando-o com respeito, cortesia e urbanidade.

**5.7.** A Contratada deverá disponibilizar meios de controle de liberação (aplicativo) de modo que a Contratante tenha acesso à relação de solicitações e à utilização dos serviços, cujos campos e informações deverão ser formatados de acordo com o estabelecido pela fiscalização do contrato.

**5.8.** Realizar o objeto do contrato em estrita observância ao exposto e previamente autorizado pela Contratante.

**5.9.** Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes no presente Termo de Referência, cabendo ainda à Contratada a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado.

**5.10.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, atendendo às reclamações, nos termos do item 4.7.3.

**5.11.** Manter entendimento com a Contratante, objetivando evitar transtornos nos atendimentos, mantendo-a sempre informada de dados relevantes.

**5.12.** Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas, decorrentes da execução total deste contrato, correndo todas por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade da Contratante para com estas obrigações.

**5.13.** Cumprir toda legislação federal, estadual e municipal, pertinente e vigente durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa.

**5.14.** Arcar com todas as despesas referentes à mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando a Contratante excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal, tributária ou trabalhista.

**5.15.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, em especial a sua regularidade fiscal, através da apresentação das respectivas certidões.

**5.16.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados, exceto em casos fortuitos ou de força maior, contemplados no Código Civil Brasileiro, isentando em qualquer caso a Contratante em toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência de prejuízo.

**5.17.** Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Contratante, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Contratante.

**5.18.** Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

**5.19.** Responder por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

**5.20.** Responder civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais, morais e lucro cessante, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

**5.21.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**5.22.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, prepostos e passageiros, devendo adotar as providências que a respeito exigir a



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

legislação em vigor, devendo ser realizado Boletim de Ocorrência e imediata comunicação do ocorrido à Contratante.

**5.23.** Manter sigilo total não divulgando quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**5.24.** Responder pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

**5.25.** Sob nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do conteúdo objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante, bem como transferir a responsabilidade da Contratada para outras empresas.

**5.26.** Responder por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Contratante não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da Contratada.

**5.27.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista, tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante, desde que de responsabilidade da Contratada.

**5.28.** Manter cobertura securitária de Acidentes Pessoais de Passageiros - APP para proteção dos usuários no caso de ocorrência de sinistro, com as seguintes coberturas: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para morte acidental, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por usuário para invalidez permanente total/parcial e R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por usuário para despesas médicas.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, de modo a zelar pela qualidade, transparência e agilidade na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada.

**6.2.** Efetuar o pagamento à Contratada, após a disponibilização do serviço/entrega do objeto e dos relatórios de consolidação, mediante apresentação de nota fiscal com o devido atesto pelo gestor e fiscal responsáveis pela fiscalização do instrumento contratual.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

dentro das normas e condições estabelecidas neste Contrato.

**6.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.5.** Fiscalizar e Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, eventuais atrasos e irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.6.** Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços realizados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

**6.7.** Verificar a documentação apresentada para fins de pagamento, nos termos da Portaria nº 03/2017-SF de 17 de janeiro de 2017.

**6.8.** Conferir a Nota Fiscal apresentada pela Contratada em prazo que permita o seu pagamento no período referido no Contrato.

**6.9.** Comunicar formalmente à Contratada sobre qualquer irregularidade constatada na execução do objeto contratado.

**6.10.** Designar o Gestor e os Fiscais do contrato, os quais certificarão a qualidade e aceite do objeto contratado.

**6.11.** Caso algum motorista tenha conduta considerada irregular pela Contratante, a fiscalização do contrato comunicará formalmente a contratada que deverá impedir a prestação de serviços à Contratante por parte do motorista que cometeu a falta.



## **SECRETARIA DE GESTÃO**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**Contratação de empresa especializada na**  
**prestação de serviço de transporte individual, via**  
**aplicativo.**

**Secretário Municipal: Adam Akihiro Kubo**  
**Secretário Adjunto: Élcio de Oliveira Júnior**

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	01
PRINCIPAIS PROBLEMAS COM A FROTA ATUAL .....	02
RESULTADOS ALCANÇADOS EM OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS .....	04
PROJETO PREFEITURA DE GUARULHOS .....	06
FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES.....	06
FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS .....	06
LEGISLAÇÃO .....	06
FLUXOGRAMA .....	07
VIABILIDADE ECONÔMICA .....	10
FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES x SERVIÇO POR APLICATIVO .....	10
FROTA DE VEÍCULOS LEVES LOCADOS x SERVIÇO POR APLICATIVO .....	12
OUTRAS CONSIDERAÇÕES .....	13
CONCLUSÃO.....	14
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	15

## INTRODUÇÃO

Este estudo tem o propósito de avaliar a viabilidade econômica e operacional de contratação de empresa especializada no transporte de passageiros por serviço por aplicativo, tendo por base experiências de implantações em outros órgãos da Administração Pública, como Governo Federal – Ministério da Economia e Prefeitura do Município de São Paulo.

Atualmente, a demanda de transporte de servidores é atendida por 314 (trezentos e catorze) veículos de passeio (leves) próprios e 35 (trinta e cinco) veículos locados, com e sem motorista.

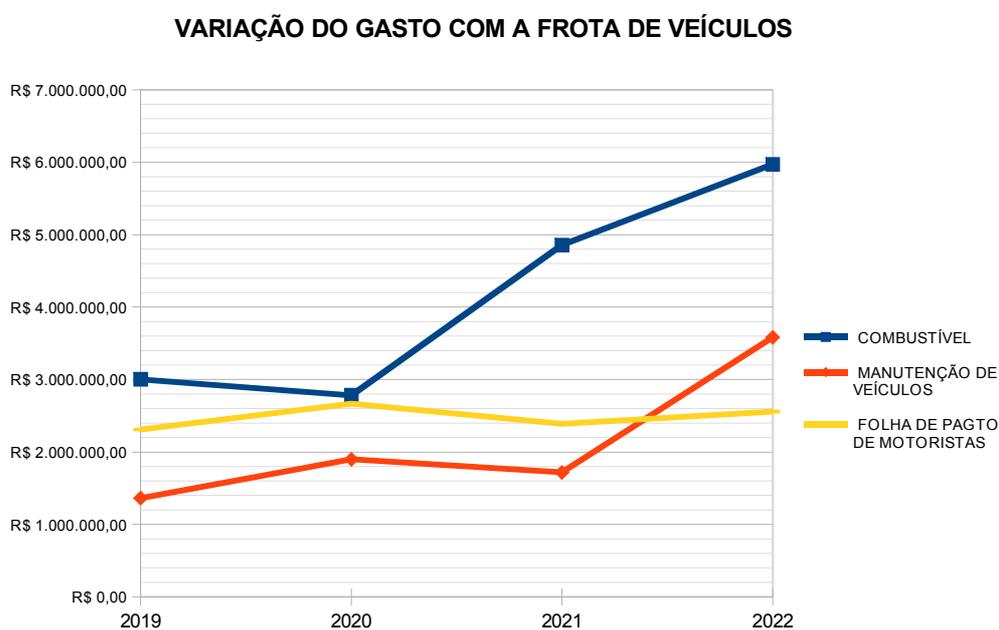
O especial interesse para o escopo deste estudo é a comparação entre o modelo de frota própria e o serviço de transporte remunerado privado de servidores por aplicativo e a efetiva viabilidade técnica e financeira em sua implantação na Prefeitura de Guarulhos.

## 1. PRINCIPAIS PROBLEMAS COM A FROTA ATUAL

Existem diversos problemas para se manter uma frota própria de veículos no Município:

- Custo para manter a frota, independente de sua utilização;
- Gastos elevados com tendência contínua de crescimento com combustível, manutenção e folha de pagamento de motoristas;

Gráfico 1 - Variação com gastos frota de veículos



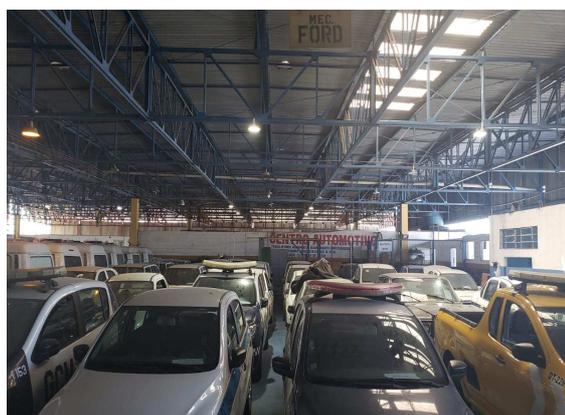
\* Não incluso os valores de quantidade de contratação em razão de PDV, depreciação da frota, renovação da frota e multas pagas

ANO	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	FOLHA DE PAGTO DE MOTORISTAS
2019	R\$ 3.003.190,58	R\$ 1.364.978,16	R\$ 2.309.431,54
2020	R\$ 2.781.634,57	R\$ 1.897.873,94	R\$ 2.666.904,00
2021	R\$ 4.856.732,93	R\$ 1.719.149,22	R\$ 2.390.374,76
2022	R\$ 5.971.390,42	R\$ 3.581.720,97	R\$ 2.557.807,02

Fonte: Secretaria de Gestão

- Valores pagos com multas de trânsito;
- Gestão centralizada no Departamento de Transportes Internos, o que causa maior dificuldade de controle da utilização dos veículos e do controle orçamentário de contratos de combustível e manutenção;
- Depreciação do valor da frota;

- Necessidade de constante renovação da frota;
- Gargalos no atendimento ao usuário;
- Frota envelhecida, com idade em torno de 12 (doze) anos, gerando recorrentes e custosas manutenções.
- Veículos em estado ruim de conservação



## 2. RESULTADOS ALCANÇADOS EM OUTROS ÓRGÃOS

O serviço de transporte remunerado privado de servidores por aplicativo não é uma iniciativa inovadora, diversos órgãos já implantaram esse sistema, há amplo material disponível para consulta acerca deste tema como estudos técnicos, editais, relatórios de órgãos de controle, relatórios de avaliação de implantação.

Tomamos por base, para elucidar os resultados alcançados com a implantação deste serviço, relatórios da Governo Federal – Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Taxigov)

<https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/taxigov>

e da Prefeitura de São Paulo

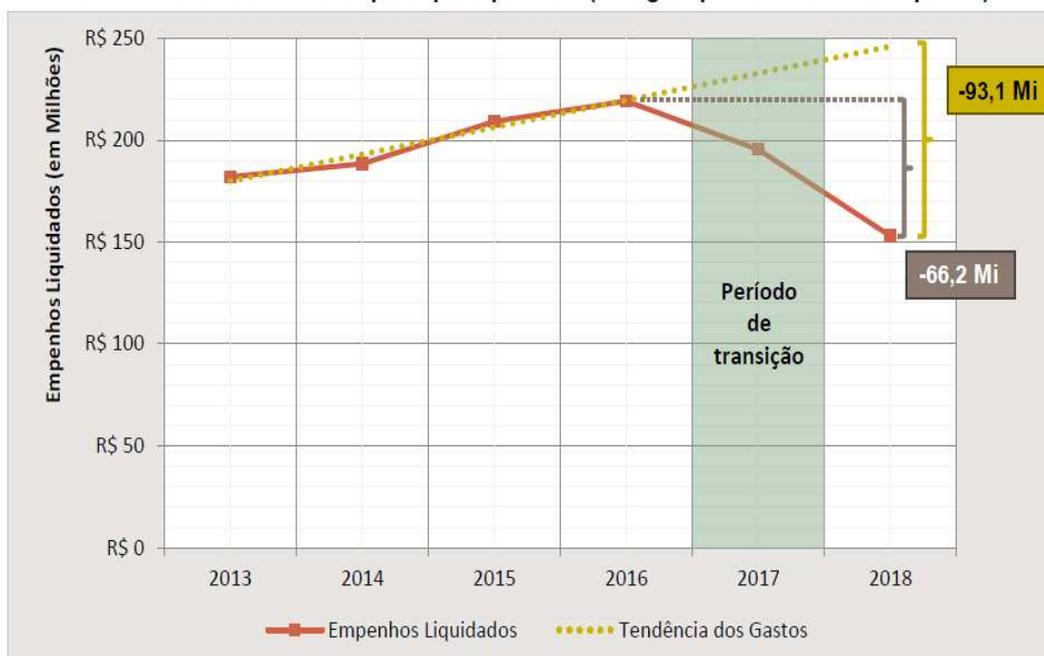
[https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobes/suprimentos/index.php?p=280571](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/suprimentos/index.php?p=280571)

O Governo Federal substituiu toda a frota própria e alugada, pelo chamado “TaxiGov”, tendo dado início neste processo no ano de 2017, desta forma passando o transporte dos servidores sendo prestado exclusivamente através do serviço de transporte remunerado privado individual.

O Município de São Paulo, aderiu a substituição parcial da frota no ano de 2017, adotando modelo misto entre veículos locados e os serviços de transporte por aplicativo, com consequente redução da frota locada.

Em ambos modelos adotados observou-se uma redução bastante significativa em relação à economicidade, sendo que no Governo Federal obteve-se em torno de 60,07%, contra uma redução de cerca de 30%, na Prefeitura de São Paulo, ambos no período de 2017/2018.

**Gráfico 8: Empenhos Liquidados com Manutenção de Veículos Próprios e Locação de Veículos com/sem Motoristas e Transporte por Aplicativo (corrigido pelo IPC-FIPE Transportes)**



Fonte: Sistema de Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal da Fazenda.

Outros consideráveis benefícios alcançados referem-se: alto nível de controle do serviço, inclusive com diminuição da quantidade de quilômetros rodados; adaptação orçamentária à sazonalidade das demandas, considerando que somente se paga pelos quilômetros efetivamente utilizados; e, ainda, eliminação dos gargalos, não havendo mais restrições na quantidade de viagens simultâneas.

### 3. PROJETO PREFEITURA DE GUARULHOS

#### 3.1 FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES

A primeira fase do projeto tem como propositura a substituição parcial dos veículos leves da frota do Município pela contratação do serviço de transporte utilizando solução tecnológica, com pagamento somente pelo quilômetro efetivamente rodado, de forma a garantir meios para que servidores, empregados e colaboradores a serviço da Prefeitura de Guarulhos possam desenvolver as suas funções institucionais, no âmbito da Cidade de Guarulhos e, eventualmente, em outros municípios.

Permanecerão, em atenção a uma orientação do Tribunal de Contas da União ao projeto de implantação do “Taxigov”, no que diz respeito a preocupação quanto ao risco de centralizar o serviço de transporte em um único fornecedor e sua sustentabilidade ao longo do tempo, parte da frota atual de veículos leves, ou seja, serão mantidos 44 (quarenta e quatro) veículos novos com intuito de atender demandas específicas que porventura não possam ser atendidas pelo serviço proposto ou no caso de uma eventualidade contratual.

Os demais veículos leves serão recolhidos ao pátio do Departamento de Transportes Internos à medida em que a implantação deste projeto for ocorrendo nas Unidades para serem posteriormente leiloados.

*Fotos: parte dos veículos a serem leiloados - pátio do Departamento de Transportes Internos*



#### 3.2 FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS

A frota atual de veículos leves locados é de 35 (trinta e cinco), de um total de 96 (noventa e seis), entre veículos leves, utilitários e pesados, que será substituída à medida que houver o término dos respectivos contratos, quando será reavaliada a real necessidade de locação de veículos por Unidade, conforme a natureza dos serviços e/ou região não atendida pelo serviço por aplicativo.

#### 3.3 LEGISLAÇÃO

Encontra-se em fase de elaboração proposta de revisão do Decreto nº 24.831, de 18 de outubro de 2007, que regulamenta o uso de veículos oficiais e locados no Município de Guarulhos, incluindo a previsão de contratação de serviço terceirizado de transporte de servidores e a instituição de gestores de frota por Secretaria/Coordenadoria, com intuito de descentralização da

responsabilidade de controle da frota e atribuições afins, além de outras revisões necessárias; da mesma forma, está em elaboração, ato normativo das regras para utilização do serviço de transporte de servidores, conforme especificações constantes deste Projeto.

A implantação do projeto nas diversas unidades da Prefeitura será realizada conforme cronograma a ser estabelecido entre o Departamento de Transportes Internos, as Unidades e a empresa vencedora do certame, seguindo basicamente os seguintes fluxogramas e o Termo de Referência.

### 3.4 FLUXOGRAMAS

#### **1. Processo de Implantação**

Definição de quilometragem por Pasta -  
Secretaria/Coordenadoria

Disponibilidade de recursos por Pasta ou SGE  
concentrará recursos (conforme modelo orçamentário  
a ser adotado)

Definição de Fiscais de cada Pasta

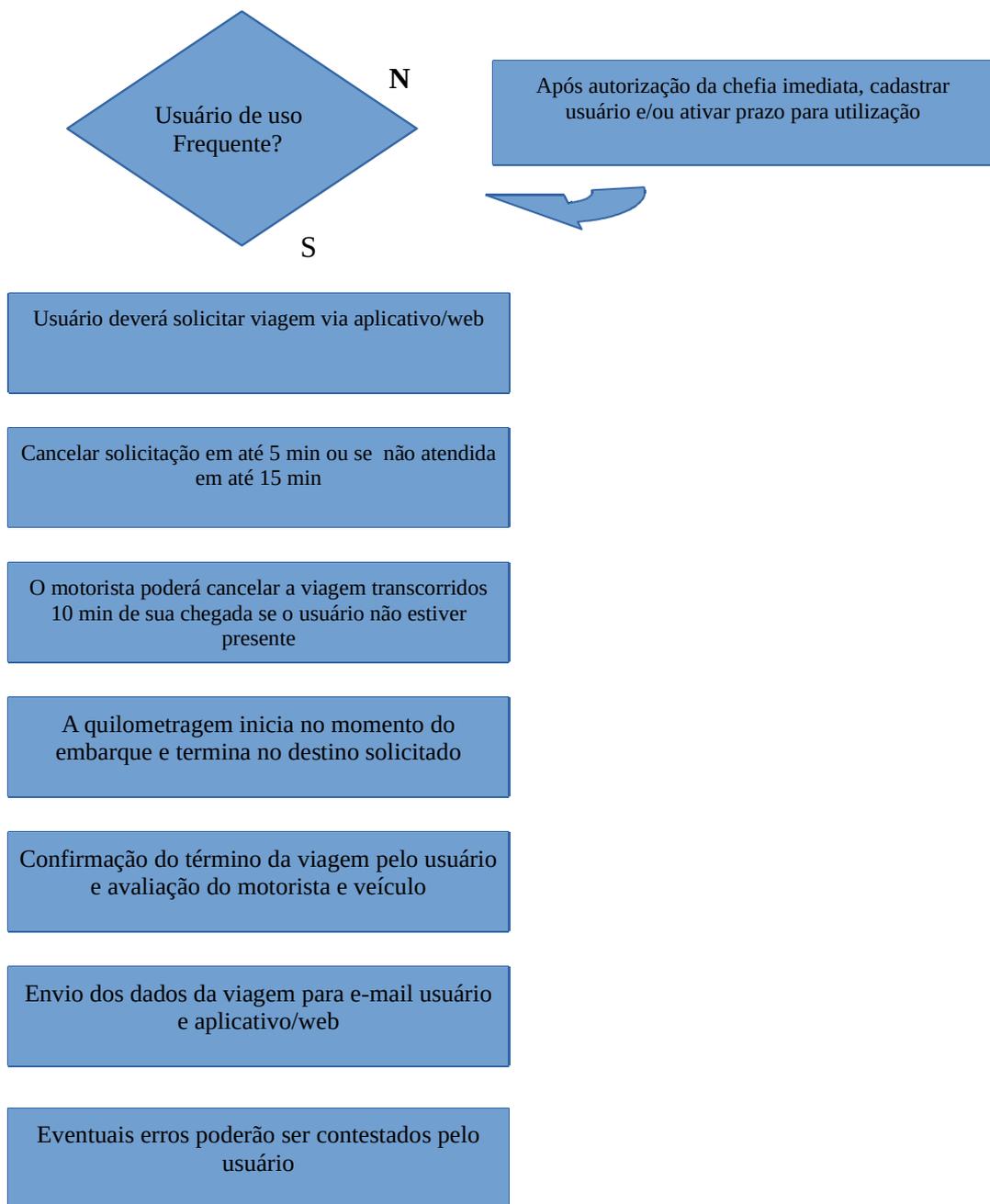
Definição de Fiscais de Unidades

Capacitação de Fiscais

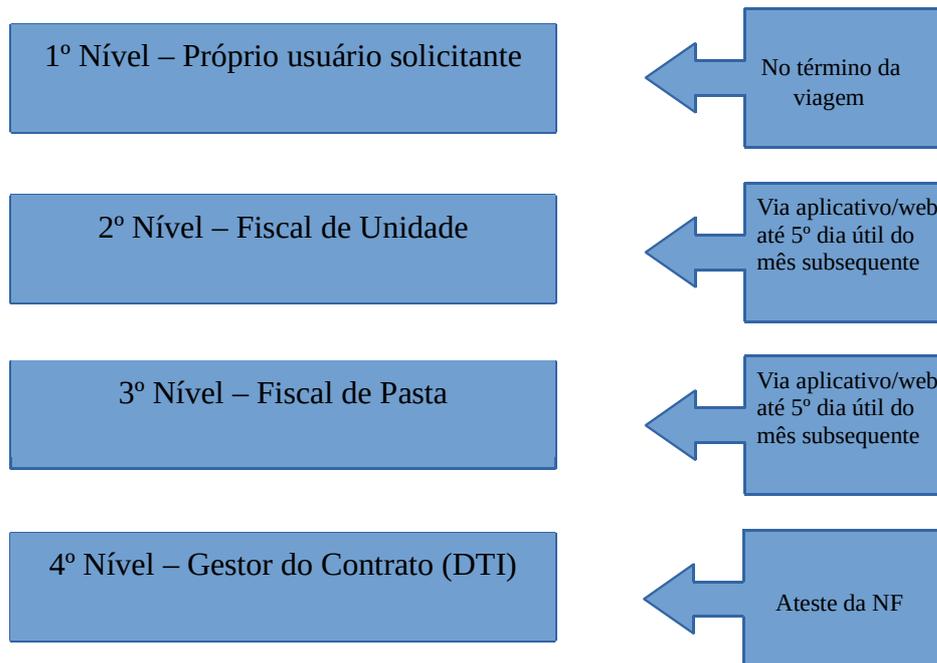
Criação de usuários de uso frequente

Disponibilização de manual usuários

## 2. Processo de solicitação de viagem



### 3. Processo de Ateste das viagens solicitadas



## 4. VIABILIDADE ECONÔMICA

### 4.1 FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS LEVES x SERVIÇO POR APLICATIVO

Foram realizados levantamento de dados acerca dos gastos em torno da frota de veículos leves, que conta atualmente com 314 (trezentos e catorze) veículos, objetos da primeira fase de implantação do projeto em questão:

**TABELA I – Custo da Frota de veículos leves**

ESTUDO VIABILIDADE ECONÔMICA CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE VIA APLICATIVO							
CUSTO DA FROTA LEVE – 314 VEÍCULOS							
GASTOS COM FROTA	2022		2023		2024		IMPACTO
	MENSAL	ANO	MENSAL	ANO	MENSAL	ANO	
COMBUSTÍVEL	R\$ 132.000,00	R\$ 1.584.000,00	R\$ 171.600,00	R\$ 2.059.200,00	R\$ 223.080,00	R\$ 2.676.960,00	CURTO PRAZO
MANUTENÇÃO	R\$ 64.500,00	R\$ 774.000,00	R\$ 94.170,00	R\$ 1.130.040,00	R\$ 137.488,20	R\$ 1.649.858,40	CURTO PRAZO
MOTORISTAS (em folha - 447 na função + 84 desig/comis) - ativos 549 – 415 em atividade DTI	R\$ 208.456,26	R\$ 2.501.475,09	R\$ 217.836,79	R\$ 2.614.041,47	R\$ 227.639,45	R\$ 2.731.673,34	LONGO PRAZO
CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA Previsão PDV - 49 (2022) 43 (2023)	R\$ 17.565,90	R\$ 210.790,80	R\$ 16.108,65	R\$ 193.303,77	R\$ 17.594,95	R\$ 211.139,41	CURTO PRAZO
DEPRECIÇÃO DA FROTA (Fonte Secretaria da Fazenda)	R\$ 13.728,53	R\$ 164.742,41	R\$ 11.785,62	R\$ 141.427,42	R\$ 76.542,46	R\$ 153.084,92	CURTO PRAZO
RENOVAÇÃO DA FROTA 42 HATCH E 2 SEDANS (2023)	R\$ 21.502,81	R\$ 258.033,74	R\$ 326.802,93	R\$ 3.921.635,20	R\$ 326.802,93	R\$ 3.921.635,20	CURTO PRAZO
MULTAS PAGAS EM 2022	R\$ 2.833,33	R\$ 34.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 34.000,00	R\$ 2.833,33	R\$ 34.000,00	CURTO PRAZO
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 460.586,84</b>	<b>R\$ 5.527.042,04</b>	<b>R\$ 841.137,32</b>	<b>R\$ 10.093.647,86</b>	<b>R\$ 1.011.981,32</b>	<b>R\$ 11.378.351,27</b>	

Fonte: Secretaria de Gestão

**TABELA II – Custo Contrato de Serviço de Transporte por Aplicativo**

VALOR MÉDIO KM RODADO	QTDE ESTIMADA KM POR MÊS	QTDE ESTIMADA KM POR ANO
R\$ 3,15	135.000	1.620.000
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 425.250,00</b>	<b>R\$ 5.103.000,00</b>

\* Valor médio km rodado obtido com base na média dos valores obtidos nas licitações da Prefeitura de São Paulo – Secretaria de Cultura, Prefeitura de Hortolândia e Fundação Jorge Duprat Figueiredo.

\*\* Quantidade estimada de km por mês com base na quilometragem definida no termo de referência deste município no PA nº 13.535/2018, acrescido de cerca de 30%.

Fonte: Secretaria de Gestão

Com base nos dados coletados foi realizada projeção de gastos até o ano de 2024, comparando os valores gastos com a frota de veículos leves própria e a contratação de serviço de transporte por aplicativo.

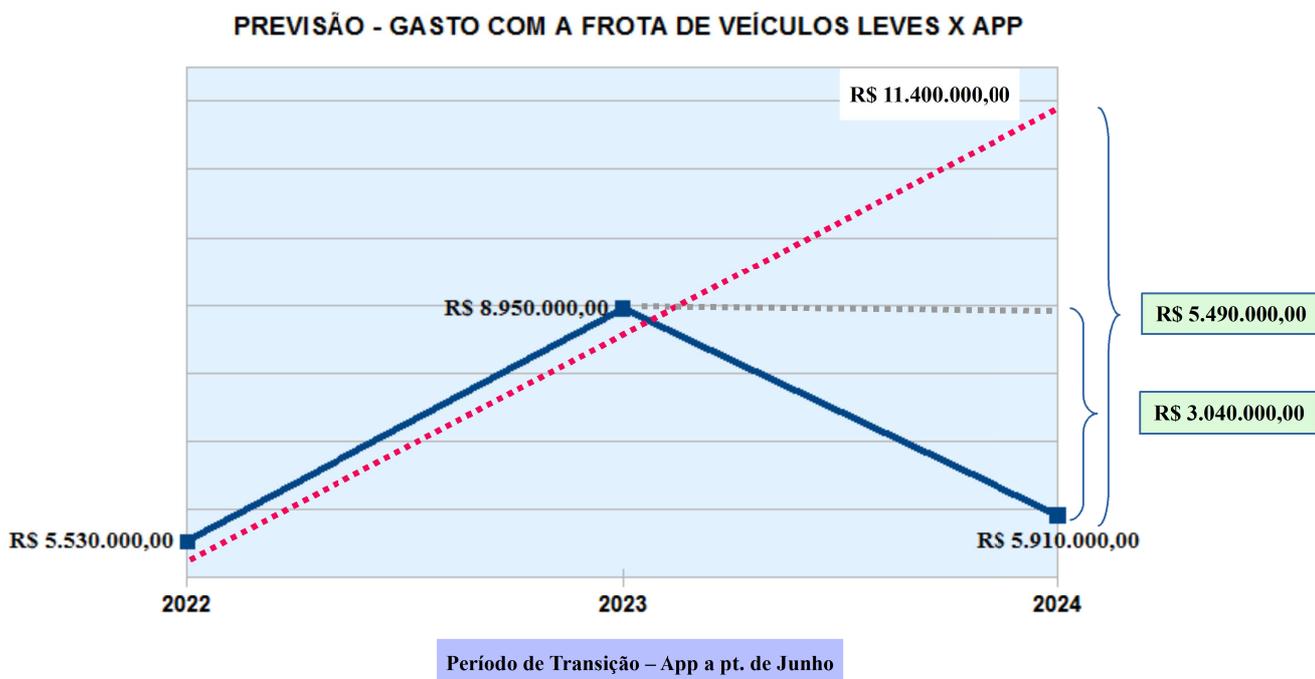
Conforme se apresentam os dados no Gráfico 2, comparando os gastos projetados de 2023 e 2024, observou-se uma economia de cerca 50% (cinquenta por cento), quando comparado o valor gasto em 2023 e o valor previsto de gasto no caso de permanência da frota própria; um percentual de cerca de 34% de economia foi observado se comparado o valor gasto em 2023 e o valor previsto a ser gasto no caso de migração para o serviço de transporte proposto.

É importante consignar que encontra-se em andamento medidas administrativas buscando suplementação do valor do contrato para manutenção de veículos em 15% (quinze) por cento, considerando que o valor atual do contrato tem se mostrado insuficiente para atender a demanda, e reajuste anual de cerca de 6% previsto em contrato.

No caso se concretizar a suplementação e o reajuste anual, os valores de custo com manutenção ora apurados poderão sofrer considerável aumento, logo, o percentual de economia será maior que registrado neste estudo.

Por outro lado, com a implantação iminente do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, no Município, considerando que os processos administrativos tramitarão via sistema, é possível que haja uma diminuição de uso de traslado que envolvam documentos físicos, refletindo por conseguinte nos gastos com a frota ou uso de aplicativo.

GRÁFICO 2 – Previsão de gasto com a frota de veículos leves x App



\* O valor de R\$ 11.400.000,00, refere-se à projeção de gastos com base no percentual médio de aumento apurado no período de 2019 a 2022 (combustível, manutenção e motoristas) e projeção dos demais itens constantes da planilha de Custos da Frota de Veículos Leves.

#### 4.2 FROTA DE VEÍCULOS LEVES LOCADOS x SERVIÇO POR APLICATIVO

Conforme demonstrado na Tabela III, o custo mensal dos contratos referentes aos 35 (trinta e cinco) veículos leves locados é bem superior ao valor dos quilômetros previstos para o contrato do serviço de transporte por aplicativo que em tese seriam necessários para suprir esses veículos, obtendo-se uma economia em torno de 69% (sessenta e nove por cento), no caso de adoção de serviço de transporte por aplicativo em substituição aos veículos locados.

É importante ressaltar que havendo necessidade de aditar a quantidade de quilômetros contratados a medida que os contratos de locações forem esgotando-se, a quantidade estimada de cerca de 181.000 (cento e oitenta e um) quilômetros, estimado para o consumo em 01 (um) ano, equivale a 11% (onze por cento do contrato), portanto, dentro do percentual legal para suplementação.

**TABELA III – Custo frota leve locada x Serviço de transporte por aplicativo**

<b>GASTOS</b>	<b>MENSAL</b>	<b>ANO</b>	<b>IMPACTO</b>
VEÍCULOS LOCADOS (35 VEÍCULOS)	R\$ 156.000,00	R\$ 1.872.000,00	MÉDIO PRAZO
SERVIÇO POR APLICATIVO	R\$ 47.407,50	R\$ 568.890,00	
<b>DIFERENÇA (ECONOMIA)</b>	<b>R\$ 108.592,50</b>	<b>R\$ 1.303.110,00</b>	

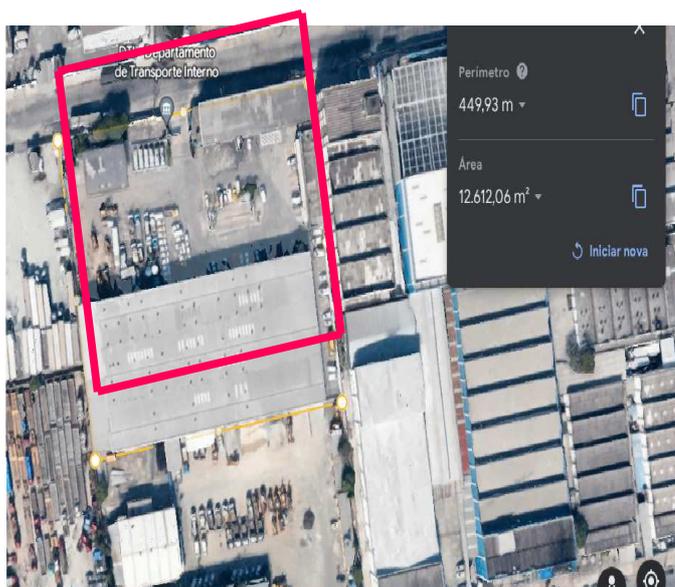
\* média de 430 quilômetros mensais por veículo, calculada com base na quilometragem contratada estimada para o contrato – Tabela I

## 5. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Com a contratação do serviço de transporte de servidores por aplicativo e consequente redução da frota, deverá ser realizado estudo visando o aproveitamento dos servidores que ocupam cargos de Motoristas e eventualmente de outros cargos relacionados à manutenção da frota, podendo ser aproveitados em funções correlatas, cedidos aos órgãos públicos com quem a Prefeitura mantém convênios ou postos em disponibilidade, nos termos da Lei.

Após a implantação do serviço via aplicativo, a fase seguinte prevê a substituição da frota própria de veículos utilitários e pesados por veículos locados, quando necessário ou no caso do veículo não ser atendido nos contratos de serviços.

Por fim, prevendo uma redução impactante na frota de veículos próprios e, portanto, não havendo mais necessidade de grande espaço físico para manutenção dos veículos, será possível o reaproveitamento do prédio próprio onde está atualmente instalado o Departamento de Transportes Internos, que conta com uma área de cerca de 12.600 m<sup>2</sup> (doze mil e seiscentos metros quadrados), para construção, por exemplo, de Escola, Creche, CEU, UBS, UPA, etc.



## 6. CONCLUSÃO

Como se depreende dos resultados obtidos em outros órgãos onde foi alcançada considerável economia com o modelo proposto e, ainda, considerando os resultados projetados com dados do Município, do ponto de vista econômico o projeto demonstra ser bastante favorável.

O ganho de controle a ser gerado pela implantação do serviço de transporte por aplicativo por outro lado trará uma perspectiva de transparência singular em termos de transporte na Administração, gerando diminuição do desvio de finalidade na utilização do serviço, o que por si só já trará economia aos cofres públicos.

Como observado em outros órgãos, a fase de adaptação ao novo modelo deve trazer desafios técnicos, operacionais e também de cunho cultural devido às novas atribuições das Unidades e do Departamento de Transportes Internos, além da fase de adaptação do usuário ao novo modelo de trabalho no transporte dos servidores. Neste sentido, será de suma importância treinamentos, capacitações e regulamentações para dar suporte aos usuários, fiscais e gestores do serviço proposto.

## 7. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS

- [1] Decreto nº 24.831, de 18 de outubro de 2007, Prefeitura de Guarulhos.
- [2] Decreto nº 23.124, de 31 de março de 2005, Prefeitura de Guarulhos.
- [3] Decreto nº 35.617, de 6 de março de 2019, Prefeitura de Guarulhos.
- [4] Decreto nº 42.024, de 22 de abril de 2021, Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF.
- [5] Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, Presidência da República.
- [6] Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, Prefeitura de São Paulo.
- [7] Decreto nº 42.819, de 31 de janeiro de 2003, Prefeitura de São Paulo.
- [8] Decreto nº 57.604, de 15 de fevereiro de 2017, Prefeitura de São Paulo.
- [9] Decreto nº 29.431, de 14 de dezembro de 1990, Prefeitura de São Paulo.
- [10] Portaria Secretaria Municipal de Gestão – SG nº 76, de 8 de outubro de 2018.
- [11] Portaria Secretaria Municipal de Gestão – SG nº 39, de 10 de julho de 2020.
- [12] Portaria Secretaria Municipal de Gestão – SG nº 103, de 18 de outubro de 2017.
- [13] Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008 – Portal de Compras do Governo Federal.
- [14] Instrução Normativa nº 567, de 14 de setembro de 2022 – SINJ-DF.
- [15] Instrução Normativa nº 1, de 16 de fevereiro de 2022 – SINJ-DF.
- [16] Ordem Interna Secretaria Municipal de Cultura – SMC nº 1, de 18 de julho de 2022.
- [17] Ordem Interna Subprefeitura do Itaim Paulista – SUB/IT nº 1, de 25 de novembro de 2019.
- [18] Termo de Referência – Ministério da Economia.
- [19] Termo de Referência – SEBRAE – Porto Velho.
- [20] Termo de Referência – Universidade Federal de Minas Gerais.
- [21] Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2018 – Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- [22] Termo de Referência – Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.
- [23] Termo de Referência – Governo do Estado de Mato Grosso.

- [24] Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Prefeitura de São Paulo.
- [25] Termo de Referência – Prefeitura de Vila Velha.
- [26] Edital de Credenciamento nº 3/2022 – EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.
- [27] Acórdão nº 1223/2017- Plenário – TCU.
- [28] Acórdão nº 1223/2017- Plenário – TCU.
- [29] Relatório de Avaliação do Serviço de Agenciamento de Transportes Terrestres de Pessoal – Taxigov - <https://eaud.cgu.gov.br/relatorios/download/1212272>.
- [30] <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/taxigov>.
- [31] Estudo Técnico Preliminar – Serviço de Transporte Remunerado Privado Individual de Servidores – Governo do Estado do Rio de Janeiro – [https://uenf.br/dga/gcom/files/2021/03/10o-Aula-Fabio-Andrade-exemplo-ETP-RJ-Mobi\\_VF.pdf](https://uenf.br/dga/gcom/files/2021/03/10o-Aula-Fabio-Andrade-exemplo-ETP-RJ-Mobi_VF.pdf).
- [32] Estudo Técnico Preliminar nº 9/2022 – Estado de Minas Gerais - <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/gestao/central-de-compras/transparencia/intencoes-de-registro-de-preco/arquivos/irp-04-2022/01-etp-09-2022-4.pdf>.
- [33] Relatório de Avaliação – Transporte Interno por Serviços de Aplicativo na Prefeitura de São Paulo - [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria\\_de\\_bens\\_e\\_servicos\\_cobres/suprimentos/index.php?p=280571](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobres/suprimentos/index.php?p=280571).



Folha	
PA	8275/2023
Rubrica	

**ANEXO V**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.  
Proc. Adm. 8275/2023  
Rubrica

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**

**/202\_-DLC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8275/2023**

**CONTRATADA:**

**CÓDIGO:**

**OBJETO:** Transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento.

### 1. PREÂMBULO

- 1. PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, com sede à Av. Bom Clima nº 90, Jd. Bom Clima – Guarulhos/SP, inscrito no CNPJ sob nº. 46.319.000/0001-50, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo **Secretário de Gestão, Sr. \_\_\_\_\_**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, **Fone:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, **e-mail:** \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO:** Este contrato decorre de homologação, pela autoridade competente, de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_-DLC**, que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 8275/2023**.

### 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. NATUREZA DO CONTRATO:** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento, conforme quadro abaixo, e **Anexo I - Termo de Referência**:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Serviço	Valor unitário	Valor Total
01	Km	1.620.000	Serviço especializado de transporte terrestre de passageiros, por meio de chamada por aplicativo de celular e outros canais de atendimento  Veículo do tipo Comum/Convencional.	R\$	R\$

- 2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** os serviços deverão ser prestados conforme **Anexo I – Termo de Referência**, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houver.
- 3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Nos termos do Artigo 67 da Lei 8666/93, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) designou como Gestor e Fiscal deste contrato os servidores da **Secretaria de Gestão**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

### 3. PRAZOS

- 1. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.
- 2. PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme **Anexo I – Termo de Referência**

### 4. VALOR, RECURSOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 1. VALOR:** O valor estimado deste Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**.
- 2. RECURSOS:** A despesa onerará, inicialmente, a(s) dotação(ões) abaixo codificada(s):



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 8275/2023

Rubrica

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3. FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.
1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, a ser indicada pela contratada
  2. A Nota Fiscal deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
  3. O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
  4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007.
- 4. REAJUSTAMENTO:** O contrato poderá ser reajustado pelo índice divulgado pelo **IPCA-IBGE**, nos termos do Decreto Municipal nº 23124/05, mediante solicitação da CONTRATADA.
1. O reajuste somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, adotando-se como data base para a atualização aquela correspondente à apresentação das propostas, nos termos do art. 40, inc. XI da Lei Federal nº 8666/93.
  2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou por qualquer motivo não puder mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
  3. A CONTRATADA se obrigará a apresentar formalmente a memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**5. RESPONSABILIDADES**

1. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.
2. **A CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas.
4. Obrigar-se-á a CONTRATADA a afastar ou substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação justificada da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
5. Caso a CONTRATADA deixe de honrar as obrigações trabalhistas com seus empregados incorrerá em falta grave, estando sujeita, além das penalidades previstas, à rescisão contratual, sem prejuízo de ação regressiva por parte da Administração em caso de condenação à responsabilidade subsidiária imposta pela Justiça do Trabalho, a teor do Enunciado nº. 331 do C. Tribunal Superior do Trabalho.
6. Incorrerá na mesma falta se deixar de atender às normas atinentes à segurança e medicina do trabalho, especialmente as relativas ao Programa de Proteção Respiratória (PPR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Serviço Especializado de Engenharia e Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT); bem como não se verificar o fornecimento e o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e uniformes adequados como forma de impedir riscos à saúde de seus empregados.
7. Para verificação da regularidade da CONTRATADA junto a seus empregados, poderá a CONTRATANTE exigir a qualquer tempo documentos comprobatórios de tal situação, além da fiscalização regular por parte da Administração.



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 8275/2023

Rubrica

8. A realização de ensaios e testes quando necessários correrá por conta da CONTRATADA.
9. Cumprir as determinações da NR 18, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, que forem aplicáveis nesta contratação.
10. A CONTRATADA deverá manter em dia o pagamento de despesas relativas a prêmios de seguros, contra fogo, responsabilidade civil da CONTRATADA, bem como outros seguros exigíveis para o tipo de objeto de que trata a presente licitação.
11. A CONTRATADA não poderá se prevalecer de qualquer erro, manifestamente involuntário ou de qualquer omissão, eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades, estando ainda, obrigada a satisfazer a todos os requisitos constantes das especificações.
12. A CONTRATADA deverá, se necessário, manter contato com as repartições públicas competentes para o fim de obter eventuais aprovações necessárias ao cumprimento dos serviços a serem executados.
13. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73 da Lei Federal 8.666/93.
14. Constatadas irregularidades na execução do objeto a Administração poderá:
  1. Refutá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição de produto, refazimento dos serviços ou rescindir a contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
  2. Na hipótese de substituição de produto ou refazimento de serviços, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento contratual, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, sem que isto implique em quaisquer ônus para a Prefeitura de Guarulhos.
  3. Na impossibilidade de serem substituídos ou refeitos, aplicar-se-ão as sanções cabíveis.
15. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.
16. Outras responsabilidades são aquelas relacionadas no **Anexo I - Termo de Referência**.

## 6. SANÇÕES E RESCISÃO

1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução total ou parcial do seu objeto, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Federal nº 10.024/19, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, notadamente os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, indicadas a seguir:
  1. **ADVERTÊNCIA;**
  2. **MULTAS; em cada caso, aplicar-se-á:**
    - a) 20% (vinte por cento) por inexecução **total** do objeto, incidente sobre o valor contratado.
    - b) 20% (vinte por cento) por inexecução **parcial** do objeto, incidente sobre o valor da parcela inadimplente.
    - c) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) **por dia de atraso**, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
      - c.a) Os atrasos superiores a 10 (dez) dias serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para efeito de aplicação de penalidade.
      - d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
        - d.a) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução total ou parcial, conforme o caso, para os efeitos das aplicações das penalidades.
      - e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 8275/2023

Rubrica

3. **SUSPENSÃO:** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Direta Municipal e Autárquica Municipal, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, conforme dispõe a Lei 10520/02, aquela que:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

2. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.
3. As sanções serão aplicadas a critério da Administração. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, podendo ser aplicada isoladamente ou cumulativamente.
4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou da eventual garantia prestada pela CONTRATANTE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
5. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **DA GARANTIA CONTRATUAL:** A Contratada apresenta neste ato, garantia contratual no valor de R\$ \_\_ (\_\_), conforme previsto no § 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, equivalente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, que será levantada após o término e entrega dos e serviços, mediante emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
2. **CONDIÇÕES INTEGRANTES:** Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação de que o mesmo decorre e a proposta da CONTRATADA, esta somente naquilo em que não colidir com as disposições legais e o **Anexo I – Termo de Referência**.
3. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES:** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.
4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuência do Contratante.
5. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS:** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.
6. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.

Proc. Adm. 8275/2023

Rubrica

7. A CONTRATADA, ao assinar o presente contrato, DECLARA que está ciente acerca da Política de Segurança da Informação, instituída pelo Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022, e concorda em cumprir todas as diretrizes e responsabilidades estabelecidas, e se compromete a:
- a) Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE e dos cidadãos do Município, acessadas ou gerenciadas no decorrer da prestação dos serviços;
  - b) Utilizar os recursos de tecnologia da informação fornecidos pela CONTRATANTE apenas para os fins autorizados e em conformidade com as políticas estabelecidas;
  - c) Relatar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança da informação ou suspeita de violação das políticas;
  - d) Participar de treinamentos e capacitações relacionados à segurança da informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
  - e) Colaborar com a equipe de segurança da informação do município para implementar e manter as medidas de segurança adequadas;
  - f) Dar ciência aos seus colaboradores do fiel cumprimento da PSI.
8. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, se assinatura física, e uma via, se assinatura digital, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Guarulhos,

---

Secretário de Gestão

---

**CONTRATADA**

Nome legível:

RG:

CPF:



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.  
Proc. Adm. 8275/2023  
Rubrica

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Gestão)**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: /202\_-DLC (Proc. Adm. nº 8275/2023)**

**OBJETO: Transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:
Cargo: Prefeito Municipal
CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
<b>Assinatura:</b>



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.  
Proc. Adm. 8275/2023  
Rubrica

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
<b>Assinatura:</b>

**Pela CONTRATADA:**

Nome:
Cargo:
CPF:
<b>Assinatura:</b>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:
Cargo: Secretário de Gestão
CPF:
<b>Assinatura:</b>

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
<b>Assinatura:</b>

**RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:**

Nome:
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
CPF:
<b>Assinatura:</b>

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Nome:
Cargo:
CPF:
<b>Assinatura:</b>

(\*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Fls.  
Proc. Adm. 8275/2023  
Rubrica

**Ao**  
**Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**

**PROCESSO Nº:** 8275/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS

**CNPJ Nº:** 46.319.000/0001-50

**CONTRATADA:**

**CNPJ/CPF Nº.:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº** /202\_-DLC

**DATA DE ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**OBJETO:** Transporte terrestre de passageiros, por meio de aplicativo de celular e outros canais de atendimento.

**VALOR ESTIMATIVO:** R\$

**DECLARAÇÃO**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos,

\_\_\_\_\_  
Departamento de Licitações e Contratos  
Diretor